

□
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 29/2023, firmado com a empresa SAMPA FOODS GASTRONOMIA LTDA - ME.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 251/2023/GR de 19 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 29/2023, firmado com a SAMPA FOODS GASTRONOMIA LTDA - ME, cujo objeto é o fornecimento de serviços de alimentação para os acadêmicos da Unila junto ao campus localizado na Fundação Parque Tecnológico Itaipu (FPTI), conforme documento 23422.021095/2023-34:

Gestor de Execução: MARIA GEUSINA DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 2089333, lotada na PRAE.

Fiscalização Técnica: DAIANE CAROLINA PAULINO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2141982, lotada na DIAAAP; e ALISSON GUILHERME PACAGNAN CLARO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 3352602, lotado no DEGEM.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NEPOMOCENO KAPP

